

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 217

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.588/2022, de 24 de novembro de 2022.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificadas (CSIP), referentes ao exercício de 2023, poderá ser realizado em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 30 de novembro de 2022, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 30 de novembro de 2022, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 5% (cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

§1º. O direito aos descontos de que trata este artigo se estenderá aos contribuintes que estiverem com processo de revisão ou de parcelamento pendentes de conclusão na data do lançamento.

§2º. Os contribuintes ainda poderão optar pelo pagamento sem a incidência da correção de que trata o art. 186, desde que atendidas as seguintes condições:

I – que não disponha de crédito tributário vencido ou parcelado;

II – que o pagamento seja efetuado antes de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam definidos os seguintes enquadramentos, para fins de Ajustamento dos Valores Venais dos imóveis, nos termos do art. 54 § 1º, II, da Lei Complementar 045/2007 (Código Tributário do Município), conforme definido na Tabela XVI anexa ao CTM:

I - Os imóveis situados no Distrito 1, Setor 4, Quadras 098 a 123, Setor 6, Quadras 001 a 077, Setor 7, Quadras 101 a 134 e Setor 11, Quadras 001 a 027, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 06, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,5.

II - Os imóveis situados no Distrito 1, Setor 1, Quadras 001 a 101, Setor 2, Quadras 001 a 227, Setor 3, Quadras 001 a 115, Setor 4, Quadras 001 a 97 e 123 a 600, Setor 5, Quadras 001 a 049, Distrito 2, Setor 1, Quadras 001 a 033, Setor 2, Quadras 001 a 115, Setor 3, Quadras 001 a 186, Distrito 4, Setor 4, Quadras 001 a 112, Distrito 8, Setor 2, Quadras 001 a 047, Setor 3, Quadras 001 a 006 em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 05, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,6.

III - Os imóveis situados no Distrito 3, Setor 1, Quadras 001 a 246, Setor 3, Quadras 001 a 504, Distrito 4, Setor 4, Quadras 113 a 416, Distrito 5, Setor 3,

Quadras 001 a 086 e 161 a 170, Distrito 6, Setor 1, Quadras 001 a 109, Distrito 6, Setor 2, Quadras 001 a 109, Setor 3, Quadras 001 a 102, Setor 5, Quadras 001 a 200, Distrito 7, Setor 2, Quadras 101 a 117, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 04, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,7.

IV – Os imóveis situados no Distrito 3, Setor 2, Quadras 001 a 088, Setor 4, Quadras 001 a 020, Distrito 4, Setor 01, Quadras 001 a 195, Distrito 4, Setor 2, Quadras 001 a 244, Setor 3, Quadras 001 a 201, Distrito 5, Setor 1, Quadras 001 a 135, Setor 2, Quadras 001 a 026, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 03, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,8.

V – Os imóveis situados no Distrito 5, Setor 3, Quadras 087 a 160 e 171 a 250, Setor 4, Quadras 001 a 099, Distrito 6, Setor 4, Quadras 001 a 500, Distrito 6, Setor 6, Quadras 001 a 094 em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 01, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 1,0.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, não se aplica o Ajustamento de Valores Venais aos imóveis com área territorial superior a 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados).

Art. 4º. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar 045, de 31 de dezembro de 2007, para os imóveis enclavados em áreas não edificadas, sejam eles do Distrito 1, Setor 2, em todas as faces das Quadras 19, 45 a 48, Distrito 6, Setor 3, em todas as faces das Quadras 102, Distrito 7, Setor 1, em todas as faces das Quadras 27 a 33, 38 e 39, sem prejuízo do disposto no art. 3º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais;

a – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis edificadas com área construída superior a um mil metros quadrados (1.000,00 m<sup>2</sup>);

b – três décimos por cento (0,3%) para os demais imóveis edificadas;

c – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis não edificadas;

d – um décimo por cento (0,1%) para imóveis situados em Zonas de

Proteções ambientais, do Distrito 5, Setor 1, em todas as faces das Quadras 18, 19, 35, 36, 54 a 58, 115 a 117, Distrito 5, Setor 2, em todas as faces das Quadras 19 a 22, 25, Distrito 5, Setor 3, em todas as faces das Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 168, 169, 179, Distrito 5, Setor 4, em todas as faces das Quadras 24, 26, 28 a 36, Distrito 7, Setor 1, em todas as faces das Quadras 24, 25, Distrito 1, Setor 3, em todas as faces das Quadras 37 a 39, Distrito 2, Setor 2, em todas as faces das Quadras 104 a 108, Distrito 5, Setor 1, em todas as faces das Quadras 17, 37, 53, 59, 76, 77, 114, 118, Distrito 5, Setor 2, em todas as faces das Quadras 6 a 8. Todas constituintes das Zonas: I (ZPAI), II (ZPAII), III (ZPAIII), E IV (ZPAIV).

Art. 5º. Para fins de atender aos princípios da capacidade contributiva e do mínimo vital, considerando o valor mensal do salário mínimo nominal e necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico – DIEESE fica concedido Desconto Padrão na base de cálculo do IPTU, no valor de R\$ 75.683,64 (setenta e cinco, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, situados nas seguintes áreas de vulnerabilidade social, respeitados os demais descontos e reduções legais concedidos em razão da condição social do contribuinte:

I – Distrito 2, Setor 2, Quadra 027, Faces 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15, Quadra 78, Face 06, Quadra 79, Face 02.

II – Distrito 3, Setor 3, Quadra 082 à Quadra 099 em todas suas Faces. (Conjunto de todos).

III – Distrito 4, Setor 1, Quadras 035, Faces 02 e 04, Quadra 036, Faces 02, 04, 06, 08, 10, 12, Quadra 037, Faces 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, Quadra 038, Faces 02, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20, Quadra 039, Faces 02, 04, 05, 07 e 08, Quadra 040, Faces 02, 06 e 10, Quadra 041, Faces 06 e 08, Quadra 042, Faces 02, 03 e 04, Quadra 042, Faces 02, 03 e 04, Quadra 044, Faces 02 e 04, Quadra 045, Faces 02, 03 e 04, Quadra 046, Faces 02, 03 e 04, Quadra 047, Faces 02, 03 e 04, Quadra 048, Faces 02, 03 e 04, Quadra 051, Faces 01 e 02, Quadra 052, Faces 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

IV – Distrito 4, Setor 4, Quadras 010, Faces 01, 02, 03 e 05, Quadra 011, Faces 01, 02, 03 e 04, Quadra 017, Faces 01, 02 e 03, Quadra 018, Faces 01, 02 e 03,

Quadra 023, Faces 01, 02 e 03, Quadra 024, Faces 01, 02 e 03, Quadra 029, Faces 01, 02 e 03, Quadra 030, Faces 01, 05, 06 e 07, Quadra 034, Faces 01, 02 e 03, Quadra 035, Faces 01, 02, 03, 05 e 07, Quadra 042, Faces 01, 02 e 03, Quadra 048, Faces 01, 02 e 03, Quadra 049, Faces 01, 02 e 03, Quadra 053, Faces 01, 02 e 03, Quadra 054, Faces 01, 02, 03, 05, 06 e 07, Quadra 064, Faces 01 e 03, Quadra 065, Faces 01, 02 e 03, Quadra 078, Faces 01, 02 e 03, Quadra 079, Faces 01, 02 e 03, Quadra 080, Face 03, Quadra 081, Faces 01, 02 e 03, Quadra 082, Faces 02 e 04, Quadra 083, Faces 01, 02 e 03, Quadra 084, Faces 01, 02 e 03, Quadra 090, Faces 01, 02 e 03, Quadra 092, Faces 01, 02, 03 e 04.

§1º - Somente poderão ser enquadrados nos benefícios de que trata este artigo os imóveis edificadas onde neles residam o proprietário ou detentor da posse com animus domini e que não seja proprietário de nenhum outro imóvel.

§2º - Nos casos em que o imóvel não atenda as condicionantes para percepção do benefício de que trata este artigo, o imóvel poderá ser enquadrado nas condições contidas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, observando-se os respectivos intervalos de Setor/Quadra/Lote correspondente.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma da Tabela VII do Código Tributário do Município.

Parágrafo único. Os ajustamentos efetuados exclusivamente em decorrência de reclassificação de nível na Planta Genérica de Valores de Terrenos ficarão limitados a um acréscimo anual real de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo, respeitadas todas as demais condições estatuídas neste Decreto.

Art. 7º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 24 de novembro de 2022.  
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS  
Secretário de Tributação

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1094/2022-SEMA, de 23 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 192/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município, em consonância com o Memorando 202/2022-CAMP/SGA:

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria de nº 1091/2022-SEMA, de 16 de Novembro de 2022, que concedeu licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a servidora ANA KARLA DE SOUSA COSTA, Matrícula 9138, que de acordo com o Memorando 202/2022-CAMP/SGA, foi acometido de um equívoco material da Comissão de Avaliação Médico Pericial do Município.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1095/2022-SEMA, de 23 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 667/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a FLÁVIA ANGÉLICA MENDES PIRES PRUDÊNCIO, Matrícula 11343, Orientadora Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Dezembro de 2022 à 01 de Março de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1096/2022-SEMA, de 23 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1246/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a JANAINA AMORIM DE MELO SILVA, Matrícula 9566, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Dezembro de 2022 à 01 de Março de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1097/2022-SEMA, de 23 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 564/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a EDNA MARIA LEOPOLDINA DA CRUZ, Matrícula 5136, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Dezembro de 2022 à 05 de Março de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Março de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1098/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;  
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:  
Art. 1º - Tornar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 5% (cinco por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 1.371/2022-SEMA, relativamente a servidora: SILVIA MENDES VIRGINIO SOUSA, matrícula nº 0193;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todos os atos em contrário.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA 1.099/2022/SEMARH, de 24 de novembro de 2022.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em face da Investigação Preliminar Nº 2/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e Nº 69/2015. RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 491/2021/SEMARH, de 21 de julho de 2021, publicada no J.O.M. nº 138, p. 4, de 21 de julho de 2021, e tendo como último ato de prorrogação efetivado pela Portaria nº 931/2022/SEMARH, de 20/09/2022, publicada no J.O.M. nº 178, p. 2, de 23 de setembro de 2022, com vistas a apuração dos fatos de que trata a Investigação Preliminar nº 2/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2022.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3263/2022 – CP 003/2022

O CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519353/0001-34. DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – EM SANTA TEREZINHA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total R\$ 1.678.367,87 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 0.168 – BLOCO DE INVESTIMENTO – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalação FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 - DA VIGÊNCIA: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias – SIGNATARIOS: Aldenisia Alves Albuquerque Barbosa - P/Contratante e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519.353/0001-34, P/Contratada; DATA ASSINATURA: 21/11/2022.

22 de novembro de 2022  
 João Maria Pereira de Oliveira Soares  
 Presidente/CPL-PMSGAR/RN

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022  
 Processo Nº 3103/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.  
 CONTRATADA: Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.413.029/0001-44, Endereço: Rua do Cajueiro, 133 Loja A – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN  
 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição Material de Construção e ferramentas de uso contínuo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer que serão utilizados para reforma e manutenção dos espaços esportivos desta municipalidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregoão presencial Nº 016/2022, conforme descrição no quadro abaixo:

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
926756	Caixa porta 0,80x2,10m com 13cm	Un	Zani	4	110,00	440,00
926757	Caixa porta 0,90x2,10m com 13cm	Un	Zani	4	120,00	480,00
926764	Porta de madeira jatobá de 0,80x2,10m	Un	Zani	4	280,00	1.120,00
926765	Porta de madeira jatobá de 0,90x2,10m	Un	Zani	4	280,00	1.120,00
926772	Argamassa colante tipo acii, c/ 20kg	Sc	Rejuntamix	30	26,90	807,00
926773	Argamassa colante ac-ii, c/ 20kg	Sc	Rejuntamix	40	18,30	732,00
926774	Cerâmica 10 x 10 cm, brilhante na cor amarela (pei-3)	M2	Elizabeth	10	59,90	599,00
926776	Cerâmica 10 x 10 cm, na cor branca (pei-3)	M2	Cerbras	40	59,90	2.396,00
926777	Cerâmica 51 x 51 cm, pei-4	M2	Cerbras	70	38,69	2.708,30
926783	Rejunte branco, cimentício	Kg	Rejuntamix	30	3,00	90,00
926784	Junta plastica de dilatacao para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura)	M	lplan	1.600	1,10	1.760,00
926987	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)	Sc	Apodi	160	31,00	4.960,00
926988	Telha de barro / ceramica, nao esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista,	Milhe	Cer sto espedito	5	580,00	2.900,00
926989	Bloco ceramico (alvenaria de vedacao), de 9 x 19 x 19 cm	Milhe	Cer sto espedito	5	600,00	3.000,00
926991	Areia barrada	M3	3 de maio	42	49,00	2.058,00
926992	Areia grossa	M3	3 de maio	35	49,00	1.715,00
926993	Areia media	M3	3 de maio	28	49,00	1.372,00
926994	Brita 19	M3	R d brita	42	235,00	9.870,00
926995	Brita tipo cascalhinho	M3	R d brita	36	120,00	4.320,00
926997	Cal hidratada para pintura, c/ 5kg	Pct	Hidracor	60	12,00	720,00
927101	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4 mm2	RI	Cobrecor	5	310,00	1.550,00
927102	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 6 mm2	RI	Cobrecor	5	430,00	2.150,00
927104	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 1,5 mm2	RI	Cobrecor	10	125,00	1.250,00
927105	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 mm2	RI	Cobrecor	10	219,00	2.190,00
927167	Massa acrilica, 18 litros	Un	Aquarela	12	69,80	837,60

927168	Massa corrida pva para paredes internas, 18l	Un	Suvnil	18	61,00	1.098,00
927169	Selador acrilico paredes internas/externas, 18l	Lt	Hidracor	6	89,90	539,40
927170	Tinta acrilica premium, cor branco fosco, 18l	Lt	Hipercor	30	132,00	3.960,00
927173	Tinta acrilica premium para piso, 18l	Lt	Aquarela	12	139,00	1.668,00
927174	Tinta esmalte sintetico premium brilhante, 3,6l	Galão	Brasilux	12	72,60	871,20
927181	Lixa para madeira e parede nº 80	Un	3m	24	0,50	12,00
927182	Lixa para madeira e parede nº 100	Un	3m	24	0,50	12,00
927184	Disco corte 12	Un	Quark	12	6,90	82,80
927186	Disco corte molhado diametro 110mm / concreto	Un	Quark	6	10,90	65,40
927198	Fita crepe 50mm rolo 50m	RI	Kala	24	6,90	165,60
927199	Estrutura para forro de pvc	M2	Aluminor	50	10,90	545,00
927201	Perfil f em pvc fixação de forro pvc	M	Perfilplast	72	15,90	1.144,80
927219	Ferrolho 700x4	Un	Pado	6	11,00	66,00
927222	Cabo aço galvanizado 16,0mm peça c/ 100m, tamanho diversos	Pç	Vonder	1	800,00	800,00
927304	Cabo auto flexivel a fire 1,5 mm peça c/ 100m	Un	Sil	10	112,00	1.120,00
927305	Cabo auto flexivel pp 2.5mm com três fios - peça com 100m	Un	Sil	10	499,00	4.990,00
927313	Lampada vapor metálica 400w e40 tubular br	Un	Sorteluz	24	83,00	1.992,00
927324	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20w / bivolt	Un	Avant	10	129,90	1.299,00
927325	Luminaria led refletor retangular bivolt, luz branca, 30 w	Un	Avant	12	46,00	552,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.128,10</b>

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 72.128,10 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer PROJETO / ATIVIDADE 2.262 – GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2022.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 CONTRATANTE  
 FRANCISCO MÁRCIO NUNES  
 STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CONTRATADO

## SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18110001/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220057-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ nº 04.839.900/0001-88, com sede na Av: Bacharel Tomaz Landim nº 1340 Bairro: Olho D'água – cidade: São Gonçalo do Amarante/RN – Cep: 59.295-569 – objeto: fornecimento de combustíveis diversos (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S 10) e gás de cozinha 13KG, conforme especificação abaixo, DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto: 04.122.8001.2231.2231; Elemento de Despesa 33.90.30 – (material de consumo), e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 71.660,00 (setenta e um mil seiscentos e sessenta reais) maior desconto 2%; LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 22 de Novembro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Ivo Nilson Lopes de Medeiros – CONTRATADO.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT ESTIMADO R\$	VALOR TOT. ESTIMADO R\$	DESC. (%)
I	01	Gasolina Comum	LITRO	8.000	R\$ 5,45	R\$ 43.600,00	2%
	02	Diesel Comum	LITRO	3.000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00	
	03	Diesel S 10	LITRO	1.000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00	
Total						R\$ 71.660,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022  
 EXTRATO ARP Nº 47/2022

OBJETO: ao fornecimento de combustíveis diversos (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S 10) e gás de cozinha 13KG.

NOME: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA					
ENDEREÇO: Av: Bacharel Tomaz Landim nº 1340 Bairro: Olho D'água – cidade: São Gonçalo do Amarante/RN – Cep: 59.295-569					
CNPJ: 04.839.900/0001-88			E-MAIL:		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (DESCONTO)
01	Gasolina Comum	LITRO	150.000	IPIRANGA	2%
02	Etanol	LITRO	30.000	IPIRANGA	2%
03	Diesel Comum	LITRO	60.000	IPIRANGA	2%
04	Diesel S 10	LITRO	24.000	IPIRANGA	2%

**LEGISLATIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 04, de 24 de novembro de 2022.**

ALTERA O ART. 96 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada à matéria de competência exclusiva da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito. Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

- I - Concessões de títulos honorários ou qualquer outra honraria a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviço ao Município;
- II - Aprovação ou rejeição das contas do Prefeito;
- III - Autorização para o Prefeito ou Vice-Prefeito ausentar-se do Município, por mais de 30 dias;
- IV - Destituição dos membros da Mesa Diretora;
- V - Processo e julgamento do Prefeito e/ou Vice-Prefeito;
- VI - Suspensão e perda do mandato do Vereador;
- VII - Licença do Vereador para desempenhar missão de caráter cultural ou de interesse do Município;

§ 1º A concessão de honraria que trata o inciso I, deste artigo será concedida, através da proposição própria do vereador ou da Mesa Diretora.

§ 2º Anualmente, sem possibilidade de cumulação para o exercício seguinte, cada parlamentar poderá propor até 4 (quatro) títulos honoríficos, com exceção da Mesa Diretora que não terá quantidade limitada.

§ 3º Necessariamente, a proposição legislativa deverá ser motivada, mediante exposição das circunstâncias e de biografia da pessoa que se deseja homenagear.

§ 4º Os Projetos de Decretos Legislativos acima referidos deverão ter sua deliberação tomada por 2/3 de seus membros, excetuando-se aqueles previstos nos incisos I, III e VII, que deverão ser aprovados por maioria simples.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 24 de novembro de 2022.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU  
 Presidenta

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
 1º Secretário

MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
 2ª Secretária

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002.11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2022

CONTRATO Nº: 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ: 09.427.998/0001-80

CONTRATADA: RAFAELA OLIVEIRA DIAS – RD ASSESSORIA & SERVIÇOS, CNPJ: 36.399.092/0001-71

OBJETO: Contrato de prestação de serviço profissional de levantamento/ Inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, tais como: mobiliário, máquinas, implementos e ferramentas, de Domínio Público.

DOS PREÇOS CONTRATADOS: O valor global estimado do contratado é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos Ordinários.

DA VIGÊNCIA: O contrato decorrente tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando até 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 21/11/2022 a 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003.11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022

CONTRATO Nº: 008/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ: 09.427.998/0001-80

CONTRATADA: J C PEREIRA DE ASSIS – RESTART ENGENHARIA, CNPJ: 42.899.480/0001-14

OBJETO: Contrato de execução dos serviços de reparos prediais e pintura em gabinetes de vereadores no prédio no prédio sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

DOS PREÇOS CONTRATADOS: O valor global estimado do contratado é de R\$ 10.112,50 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2009 – Ampliação, Conservação e Reequip. da Câmara; Natureza da Despesa: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos Ordinários.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O contrato decorrente tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando no máximo por 20 dias após prorrogação até 10 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 21/11/2022 a 10/12/2022.

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)